

## RESOLUÇÃO Nº 221/93

"INSTITUI NO PODER LEGISLATIVO A  
DISTINÇÃO COMENDA CHARRUA".

**PEDRO DA SILVA GASPAR**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte,

### **RESOLUÇÃO:**

**Art.1º-** Fica instituída a distinção "**Comenda Charrua**", à ser conferida às pessoas que, com desprendimento, desinteresse e altruísmo, num período não inferior a vinte (20) anos, prestarem relevantes serviços a Caçapava do Sul.

**Art.2º-** Qualquer Vereador, no exercício de seu mandato, poderá formalizar indicação de nomes à Presidência da Câmara Municipal.

**Art.3º-** Poderá ser conferida apenas uma distinção "Comenda Charrua" a cada dois anos.

**Art.4º-** A distinção será concedida por deliberação de, no mínimo, 2/3 dos parlamentares caçapavanos no exercício de seu mandato.

**Art.5º-** A distinção será materializada pela outorga de diploma correspondente, bem como inauguração de fotografia do agraciado em galeria própria, que neste ato se institui.

**Art.6º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA  
DO SUL, 26 de Maio de 1993.